



## PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SITE PARA A REFORMULAÇÃO DO PORTAL DA CBTM

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA (CBTM), associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, informa que inicia o processo de seleção para Contratação de pessoa jurídica para o Desenvolvimento do Novo Portal Institucional da Internet para a CBTM, visando modernizar e melhorar a experiência do usuário, conforme descrito neste documento e seus Anexos.

- ▶ ANEXO 01 – Termo de Referência
- ▶ ANEXO 02 – Modelo de Proposta de Preços

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Documento.

O processo de seleção poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBTM, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Processo de Seleção poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para [geraldo@cbtm.org.br](mailto:geraldo@cbtm.org.br) em dias úteis, das 8:30h às 17:30h.

### 1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTA

**1.1.** Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Documento e seus Anexos.

**1.2.** É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.

**1.3.** Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenadas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ele filiadas.

**1.4.** A proponente deverá enviar Proposta, conforme modelo presente no Anexo 02 deste documento, para o e-mail [compras@cbtm.org.br](mailto:compras@cbtm.org.br) até às 09:59 h do dia 22/02/2019 (Hora de Brasília).



**1.5.** Será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** para 12 meses de contrato, contemplando a entrega de todas as etapas previstas no Termo de Referência.

**1.6.** O preço cotado deverá estar em moeda nacional, contendo 02 (duas) casas decimais, e deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no **Termo de Referência - Anexo 01**.

**1.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Documento ou a legislação em vigor.

**1.8.** Serão também rejeitadas as propostas que contenham valores incompatíveis com o objeto.

**1.9.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

**1.10.** Caso haja empate nas propostas apresentadas, o desempate será procedido exclusivamente através de sorteio presencial, em ato público, convocando as empresas empatadas, que será realizado na sede da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, localizada na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, em data e horário que serão informados com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência.

**1.11.** O resultado do julgamento pela CBTM será divulgado no site da CBTM ([www.cbtm.org.br](http://www.cbtm.org.br)) até o dia **26 de fevereiro de 2019**.

## **2. DA HABILITAÇÃO:**

**2.1.** Será solicitado, via e-mail, à empresa vencedora o envio da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além da qualificação técnica, conforme abaixo:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

**2.2.** Os documentos relativos à habilitação e listados no **item 2.1.** deste Documento, deverão ser enviados ao e-mail [compras@cbtm.org.br](mailto:compras@cbtm.org.br), **até as 17 horas do dia útil posterior à solicitação.**

**2.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido autoriza a CBTM a convocar a empresa que apresentou a proposta subsequente.

### **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento ao participante vencedor será feito pela CBTM por etapas, em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada etapa, conforme estabelecido no **Termo de Referência - Anexo 01.**

**3.2.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

**3.3.** No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

**3.4.** Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

**3.5.** Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste documento e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

**3.6.** O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.



#### **4. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**4.1.** A Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto deste processo seletivo.

**4.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBTM ou enviar pelos correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.

**4.3.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido autoriza a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

**4.4.** Este Contrato poderá ser rescindido a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão.

**4.5.** A vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo.

**5.2.** A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**5.3.** É facultado à CBTM promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**5.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CBTM, sob pena de desclassificação.



**5.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**5.6.** As normas que disciplinam este Processo de Seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, a finalidade e a segurança da contratação.

**5.7.** As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail.

**5.8.** Os casos não previstos neste Documento serão decididos pela CBTM, nos termos da legislação pertinente.

**5.9.** A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Documento.

**5.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Documento será o da cidade do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado a CBTM.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2019.

**Danielle Coelho Schroeder**  
Ordenador de Despesas

**Alaor Gaspar Pinto Azevedo**  
Presidente – CBTM



## ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a execução de todas as atividades inerentes ao processo de Desenvolvimento do novo Portal Institucional para a CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TENIS DE MESA – CBTM, visando padronizar e agregar valor ao website, aumentando a presença na web e criando uma identidade visual do portal.

1.2. Manutenção e desenvolvimento do site do portal da CBTM, que deverá abranger atividades de levantamento e análise de requisitos, documentação, programação, migração do conteúdo atual, integração com sistemas periféricos, testes e disponibilização para a operacionalização do portal.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 2.1. Especificação Operacional

- Reuniões com equipes de gestores da CBTM para ouvir demandas internas;
- Levantamento de necessidades, desejos e gaps relacionados ao projeto atual;
- Formalização do escopo de conteúdo;
- Apresentação de layout com os principais conteúdos e páginas projetadas, para aprovação;
- Homologação da estrutura funcional do projeto;
- Especificações das possíveis integrações com sistemas externos ao Portal (ranking, inscrições, pagamento de taxas, envio automático de e-mails e comunicados etc.).

#### 2.2. Desenvolvimento e Design

2.2.1. A partir da estrutura de conteúdos levantados e do layout definido, inicia-se o desenvolvimento de todas as interfaces necessárias para o projeto.

2.2.2. A definição da identidade visual do projeto será baseado no manual de identidade visual da CBTM.

#### 2.3. Estrutura Base do Site

- 1) **Time Tênis de Mesa Brasil:** espaço dedicado a registrar fatos e histórico relacionado com as Seleções Olímpica e Paralímpica, bem como a performance dos atletas e paratletas em âmbito internacional.
  - a. Seleção Olímpica: quem é quem; fotos
  - b. Seleção Paralímpica: quem é quem; fotos
  - c. Comissão Técnica: quem é quem; fotos
  - d. Centro de Treinamento: fotos; detalhamento de suas funcionalidades
  - e. Seletivas Nacionais: calendário; procedimentos; regulamentações específicas



- f. Personagens Históricos: quem é quem; fotos
  - g. Notícias do Time Tênis de Mesa Brasil
- 2) **Elite Nacional:** área dedicada ao relacionamento com membros filiados, tais como atletas, paratletas, federações, ligas oficiais, clubes, técnicos, árbitros e dirigentes ligados ao sistema da modalidade.
- a. Federações: nome; logo; endereço; contato; e-mail; link para site oficial
  - b. Ligas Oficiais: relação de ligas cadastradas; endereço; contato; e-mail
  - c. Clubes: relação de clubes cadastrados; endereço; contato; e-mail
  - d. Área Restrita: para acesso de membros para registro anual; inscrição em competições; atualização cadastral; pagamentos; integração com sistema de competições
  - e. Ranking e Rating: integração com sistema
  - f. Calendário: competições internacionais; nacionais; interestaduais; estaduais
  - g. Documentos: regulamentos; processos de candidatura para eventos; procedimentos relacionados a competições
  - h. Notícias da Elite Nacional
- 3) **TTX:** ambiente reservado para o relacionamento com os fãs do tênis de mesa, que poderão identificar as oportunidades de prática, os projetos especiais relacionados com o tênis de mesa e as possibilidades de desenvolver o esporte de maneira lúdica.
- a. Onde Praticar: mapa com locais abertos e fechados para a prática do tênis de mesa
  - b. Membro: registro cadastral; atualização cadastral
  - c. Clube de Benefícios: rede de parceiros (descontos)
  - d. Escola do Tênis de Mesa: modelo de escola oficial para ser desenvolvida em todo o Brasil
  - e. Projetos Especiais: ações promocionais; datas comemorativas
  - f. Notícias e Multimídia relacionada com o Tênis de Mesa, em ambiente lúdico
- 4) **Mídia e Oportunidades de Marketing:** segmento que apresenta as possibilidades de relacionamento digital disponíveis, bem como as oportunidades de investimento na modalidade e na CBTM, apresentando projetos de patrocínio, projetos incentivados, ações promocionais, oportunidades de relacionamento com os membros etc.
- a. Mídias Digitais: links para Facebook; Instagram; Twitter; YouTube; Flickr; Blog
  - b. Loja Virtual
  - c. Patrocínio: projeto; projetos incentivados; oportunidades de investimento
  - d. CBTM TV: link; vídeos embedados
  - e. PressKit
  - f. Multimídia
  - g. Doações
- 5) **Universidade do Tênis de Mesa:** plataforma de capacitação e aperfeiçoamento para todos os profissionais ligados ao tênis de mesa. Trabalho desenvolvido em rede, em parcerias com universidades e pesquisadores.
- a. Rede de Pesquisa: universidades cadastradas; pesquisadores cadastrados





- b. Publicações: artigos técnicos; artigos científicos; cadernos técnicos; cartilhas orientativas
  - c. Capacitações: técnicos (ITTF 1, ITTF 2, ITTF 3); árbitros; gestores
  - d. Notícias sobre a Universidade do Tênis de Mesa
- 6) **Institucional, Gestão e Governança:** apresentar todas as informações legais e exigidas pelos sistemas de governança, bem como detalhamento do funcionamento organizacional.
- a. Missão, Visão e Valores
  - b. Histórico da CBTM
  - c. Diretoria (quem é quem) e Organograma
  - d. Estatuto
  - e. Regimento Interno
  - f. Portal da Transparência: documentos e registros financeiros
  - g. Ouvidoria
  - h. Documentos: atas; regulamentos; processos e procedimentos; resoluções; portarias

#### 2.4. Construção do Modelo de Dados

- Criação de toda estrutura de conteúdo do CMS e desenvolvimento do frontend e backend do projeto visual homologado;
- A partir da estrutura de dados definida para o CMS, e as Interfaces Homologadas, são construídas todas as codificações necessárias para a usabilidade do portal.

#### 2.5. Sustentação do Projeto

- **Serviço de Hospedagem** em servidores do Brasil ou do Exterior, com elevada base de segurança e alta capacidade de processamento;
- **Suporte Técnico** em caso de instabilidades e necessidade de restauração ou ajustes de configuração;
- **Suporte a dúvidas** sobre o Portal;
- **Manutenção** preventiva e corretiva;
- **Ajustes** de configuração, ajustes provenientes de evolução tecnológica (novos browsers) ou atualização dos componentes.

### 3. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

3.1. A contratada será remunerada por produto entregue, conforme especificado neste Termo de Referência.

3.2. Os pagamentos a empresa vencedora serão feitos pela CBTM diretamente por meio de boleto bancário, transferência bancária ou depósito bancário.





3.3. O pagamento será feito pela CBTM no prazo de até 30 (trinta) dias da data de emissão de sua Nota Fiscal e aprovação da entrega do produto especificado em cada etapa.

3.3.1. A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue a CBTM com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista de pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

3.3.2. Acompanhará a Nota Fiscal os relatórios de controle solicitados pela CBTM.

#### 4. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo.

4.1.1. O contrato estará subdividido em três etapas complementares e sequenciais, conforme cronograma:

**Produto 01:** Especificação Operacional – Entregue Layout para aprovação em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

**Produto 02:** Desenvolvimento e Design + Estrutura Base do Site + Construção do Modelo de Dados – Desenvolvimento do Projeto Gráfico Visual e entrega do Portal propriamente dito, com todo o conteúdo, funcionalidades e integrações do sistema, em até 75 (setenta e cinco) dias após a entrega da Etapa 01.

**Produto 03:** Sustentação do Projeto – Disponibilização de Ferramenta de Gestão para a CBTM inserir e retirar conteúdo, conforme necessidade. Manutenção preventiva e corretiva do sistema. Entrega contínua, com valor mensal.

4.1.2. A hipótese de renovação do contrato, conforme previsto no item 4.1., se dará pelo valor mensal contratado, especificado pela Etapa 03.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além das estabelecidas neste Documento:

- a) Realizar os serviços de acordo com as normas estabelecidas para atividades de seu ramo de atuação;
- b) Obter todas as autorizações, permissões e licenças necessárias à prestação dos serviços ora contratadas;
- c) Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços e proteção de seus prepostos;



- d) Reportar-se à pessoa indicada pelo CONTRATANTE, devendo atender às suas solicitações e/ou instruções;
- e) Assumir total responsabilidade pelos atos de seus funcionários, prepostos ou autorizados perante o CONTRATANTE e a terceiros;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam ser arguidas contra o CONTRATANTE por terceiros;
- h) Cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução deste contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais a ele relacionadas;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, e eventuais acidentes de trabalho, respondendo por si, por seus sucessores, empregados, prepostos, contratados ou de qualquer forma autorizados.
- j) Responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho causados a seus empregados e profissionais que prestarão os serviços objeto do presente contrato;
- l) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de adimplência com os encargos previdenciários, trabalhistas e tributários incidentes sobre suas atividades e funcionamento;
- m) Indicar um integrante de seus quadros para coordenar as atividades da sua equipe.

6.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

6.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

6.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

6.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.1. Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações contidas neste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetuar, pontualmente, os pagamentos previstos neste contrato dentro das condições acordadas;
- c) Nomear um representante para coordenar o relacionamento com a contratada.

## **8. PENALIDADES**

8.1. Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência: Caso a CONTRATADA, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição técnica, jurídica ou comercial estabelecida neste contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazo que será estipulado para a regularização do inadimplemento.

8.1.2 Multa moratória: caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações elencadas neste contrato, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será notificada para que cumpra a obrigação inadimplida dentro de um prazo estabelecido na notificação, ficando desde já fixada multa moratória diária, calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

8.1.3 Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros



**ANEXO 02**  
**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

À  
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços Desenvolvimento do Novo Portal Institucional da Internet para a CBTM, visando modernizar e melhorar a experiência do usuário, conforme Termo de Referência apresentado.

Produto	Detalhamento	Prazo	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
01	Especificação Operacional	15 dias		1	
02	Desenvolvimento e Design + Estrutura Base do Site + Construção do Modelo de Dados	75 dias		1	
03	Sustentação do Projeto	Recorrência Mensal		60	
<b>Total</b>					

\* Preencher os espaços em cinza da tabela a seguir.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Validade: 60 dias

**LOCAL E DATA**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**